



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ewbank da Câmara.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município encontra-se em fase de implantação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 destinado ao aprimoramento do planejamento das contratações públicas.

Embora o PCA ainda não esteja formalmente instituído, a presente contratação decorre de política da saúde estruturante e prioritária da Administração Municipal, estando alinhada às diretrizes do planejamento vigente e às metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ewbank da Câmara, mediante a disponibilização de 03 (três) profissionais, sendo 02 (dois) psicólogos e 01 (uma) fonoaudióloga.

Do total de profissionais a serem contratados, 01 (um) psicólogo será responsável pelo atendimento psicológico ao público em geral, abrangendo acolhimento, escuta qualificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

acompanhamento psicológico e suporte psicossocial aos usuários do sistema público de saúde, conforme as demandas encaminhadas pela rede municipal de atenção à saúde.

O segundo psicólogo atuará na realização de atendimentos especializados, especialmente voltados ao público infantil, com foco em crianças diagnosticadas ou em processo de avaliação para transtornos do neurodesenvolvimento, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), bem como outros transtornos relacionados ao desenvolvimento cognitivo, comportamental e comunicacional, incluindo transtornos de saúde mental infantil.

A fonoaudióloga atuará na avaliação, diagnóstico e acompanhamento de alterações relacionadas à linguagem, comunicação, fala, audição e desenvolvimento orofacial, especialmente em crianças que apresentam atrasos no desenvolvimento da linguagem ou dificuldades associadas a transtornos do neurodesenvolvimento, contribuindo para o desenvolvimento comunicacional e para a melhoria da interação social e do processo de aprendizagem.

A necessidade da contratação decorre do aumento significativo da demanda por atendimentos especializados no âmbito da rede municipal de saúde, especialmente relacionados ao acompanhamento de crianças com alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo e comunicacional.

Tais condições demandam acompanhamento multiprofissional contínuo, sendo imprescindível a atuação de profissionais qualificados nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia, a fim de promover o adequado desenvolvimento cognitivo, comportamental, emocional e comunicacional, especialmente no público infantil.

Ressalta-se que o atendimento precoce e especializado é fundamental para promover a inclusão social, o desenvolvimento das habilidades de comunicação, aprendizagem e interação social, além de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida das crianças atendidas e de suas famílias.

Nesse contexto, verifica-se que a rede municipal de saúde necessita ampliar ou complementar a oferta desses serviços especializados, de modo a garantir atendimento adequado à população, evitando filas de espera prolongadas e assegurando a continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária para garantir a prestação eficiente dos serviços de saúde, permitindo que o Município atenda de forma adequada às demandas existentes, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da promoção do acesso integral à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento especializado nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia, contribuindo para o desenvolvimento integral dos pacientes, especialmente do público infantil, bem como para o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ewbank da Câmara, especialmente voltados ao acompanhamento de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições relacionadas ao desenvolvimento cognitivo, comportamental e comunicacional, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), entre outros.

2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações previamente encaminhadas pela unidade administrativa competente e organização da agenda de atendimentos pela coordenação da Unidade Básica de Saúde.

2.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com formação superior na respectiva área de atuação e registro ativo no Conselho Regional competente, observadas as atribuições legais da profissão e as normas éticas aplicáveis.

2.4. A execução dos serviços deverá ocorrer presencialmente no Município de Ewbank da Câmara, prioritariamente junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) e no Bairro Colônia de São Firmino, podendo também ser realizada em outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do serviço público.

2.5. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos protocolos, rotinas e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, bem como às normas técnicas e boas práticas aplicáveis à área da saúde, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.6. A contratada deverá cumprir rigorosamente os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e demais normativas técnicas vigentes, colocando à disposição da Administração somente profissionais aptos e regularmente habilitados para o exercício da profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

2.7. A contratada deverá realizar, quando aplicável, avaliação das condições clínicas dos pacientes, colaborar na elaboração de planos terapêuticos individualizados, especialmente para usuários com condições crônicas, e atuar em conjunto com os demais profissionais da equipe de saúde.

2.8. Sempre que necessário, a contratada deverá encaminhar usuários a outros pontos da rede de atenção à saúde, respeitando os fluxos estabelecidos no âmbito do SUS, mantendo acompanhamento quanto à evolução do plano terapêutico indicado.

2.9. Poderão ser solicitados atendimentos domiciliares, especialmente nas áreas atendidas pelas Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ou da coordenação da Unidade Básica de Saúde.

2.10. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que impossibilite a realização de atendimento previamente agendado.

2.11. Qualquer alteração nos horários ou na organização dos atendimentos deverá ocorrer mediante prévio acordo com a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e regularidade do serviço prestado.

2.12. A contratada deverá manter registro adequado dos atendimentos realizados, relatórios ou demais documentos técnicos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas éticas e legais da profissão.

2.13. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 7 (sete) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela Administração.

2.14. A contratada assumirá integral responsabilidade técnica, civil e administrativa pelos serviços prestados, inclusive quanto a eventuais danos causados aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais.

2.15. Todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, taxas, seguros e demais custos operacionais, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

2.16. É vedada a cobrança de qualquer valor diretamente dos usuários, considerando tratar-se de serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, podendo a contratada responder administrativa, civil e penalmente em caso de descumprimento.

2.17. Dos Serviços de Psicologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

2.17.1. Para a execução dos serviços de Psicologia, serão realizadas 02 (duas) contratações de pessoa jurídica, destinadas à disponibilização dos seguintes profissionais:

I – 01 (um) profissional com formação em Psicologia, responsável pelo atendimento psicológico ao público em geral no âmbito da rede municipal de saúde;

II – 01 (um) profissional com formação em Psicologia e especialização na área de transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente voltado ao atendimento do público infantil, com foco em crianças diagnosticadas ou em processo de avaliação para Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), bem como outros transtornos relacionados ao desenvolvimento cognitivo, comportamental e comunicacional, incluindo transtornos de saúde mental infantil.

A carga horária de cada profissional será de 32 (trinta e duas) horas semanais, distribuídas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no período aproximado das 08h00 às 17h00, conforme organização e necessidade definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.17.2. Os atendimentos psicológicos deverão ocorrer mediante agendamento prévio, com tempo médio estimado de 50 (cinquenta) minutos por paciente, podendo compreender, entre outras atividades:

- atendimentos psicológicos individuais;
- avaliação psicológica;
- acompanhamento terapêutico;
- orientação e acompanhamento familiar;
- participação em reuniões técnicas com a equipe multiprofissional de saúde, quando necessário.

2.18. Serviços de Fonoaudiologia

2.18. Para os serviços de Fonoaudiologia, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas conforme planejamento e necessidade definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.18. Os atendimentos fonoaudiológicos ocorrerão mediante agendamento prévio, com duração definida de acordo com avaliação técnica do profissional e as necessidades terapêuticas de cada paciente.

Condições gerais de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

III – QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados o tipo de demanda necessária para realização do serviço, o que justifica a quantitativo abaixo:

ITEM	<u>DESCRIÇÃO DO OBJETO</u>	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de um profissional com formação em psicologia	Mês	12
2	Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de um profissional com formação em psicologia, com especialização em transtornos do neurodesenvolvimento, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), bem como outros transtornos relacionados ao desenvolvimento cognitivo, comportamental e comunicacional, incluindo transtornos de saúde mental infantil.	Mês	12
3	Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de um profissional com formação em Fonodiáulogia.	Mês	12

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar as possíveis soluções aptas a atender à necessidade administrativa, promovendo análise técnica e econômica comparativa entre as alternativas existentes, de modo a fundamentar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:



1. Provimento por servidor efetivo (realização de concurso público)

A hipótese de provimento do cargo mediante concurso público foi analisada sob os aspectos jurídico, orçamentário e operacional. Verificou-se que tal alternativa demanda prazo significativo para sua implementação, considerando as etapas legais obrigatórias (autorização legislativa, previsão orçamentária, elaboração de edital, realização de provas, homologação e nomeação).

Além disso, a contratação de servidor efetivo gera impacto permanente na folha de pagamento, com reflexos previdenciários e encargos de natureza continuada, o que exige análise de compatibilidade com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Concluiu-se que, embora juridicamente possível, a medida não se mostra adequada para atendimento imediato da demanda atual, tampouco apresenta flexibilidade para adequação quantitativa conforme variação da necessidade assistencial.

2. Contratação temporária mediante processo seletivo simplificado

A contratação temporária foi considerada como alternativa viável em situações excepcionais, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Contudo, tal modalidade exige lei autorizativa específica, além de demonstrar caráter temporário e excepcional da necessidade. No presente caso, a demanda possui natureza contínua e previsível, relacionada à estrutura regular da política pública de saúde, o que pode fragilizar a fundamentação jurídica para contratações sucessivas por tempo determinado.

Ademais, essa solução igualmente implica encargos trabalhistas diretos e gestão administrativa individualizada dos profissionais.

3. Credenciamento de profissionais

A alternativa de credenciamento foi examinada, especialmente considerando sua aplicação em serviços de saúde com múltiplos prestadores interessados.

Entretanto, o modelo pressupõe pluralidade de prestadores aptos e interessados em atuar sob condições padronizadas, bem como remuneração por procedimento ou produção. Para a necessidade específica ora analisada, que demanda organização funcional integrada à rotina da rede municipal, a solução mostrou-se operacionalmente menos adequada.



4. Cooperação intermunicipal ou consórcio público

A possibilidade de execução indireta por meio de consórcio público ou cooperação com municípios vizinhos foi igualmente avaliada.

Todavia, verificou-se inexistência, no momento, de estrutura consorciada capaz de absorver a demanda específica do Município, além de eventual aumento de custos administrativos e limitação da autonomia gerencial local.

5. Contratação de empresa especializada (terceirização)

A contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional habilitado apresentou-se como alternativa tecnicamente adequada e economicamente viável, pelos seguintes motivos:

- Permite início mais célere da prestação do serviço;
- Garante flexibilidade na substituição de profissionais em caso de afastamento;
- Transfere à contratada os encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos;
- Possibilita ajuste quantitativo conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Reduz impacto estrutural permanente na folha de pagamento.

Sob o aspecto financeiro, a terceirização apresenta previsibilidade orçamentária, com pagamento vinculado à efetiva prestação do serviço, além de evitar custos indiretos de gestão de pessoal permanente.

Conclusão da Análise Comparativa

Após avaliação técnica, jurídica e econômica das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui, no cenário atual, a solução mais vantajosa para a Administração, considerando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

A escolha encontra-se devidamente motivada em análise comparativa concreta, afastando decisão meramente baseada na ausência de servidores efetivos e demonstrando aderência às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle externo.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia, visando atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar à estrutura existente, assegurando continuidade, regularidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

A descrição da solução contempla os seguintes elementos:

1. Modelo de Execução

A execução contratual ocorrerá de forma indireta, mediante disponibilização de profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, com atuação nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prestação dos serviços observará:

- Carga horária previamente definida no Termo de Referência;
- Atuação integrada às equipes da Atenção Básica;
- Cumprimento dos protocolos técnicos do Ministério da Saúde e normativas municipais;
- Atendimento presencial nas unidades de saúde e, quando necessário, atendimento domiciliar previamente autorizado.

A contratada será responsável pela gestão administrativa do profissional disponibilizado, não havendo vínculo empregatício entre este e o Município.

2. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

A remuneração estará condicionada:

- À comprovação da efetiva prestação dos serviços;
- Ao cumprimento da carga horária contratada;
- À regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Eventuais glosas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento parcial da execução.

3. Forma de Controle e Fiscalização

A fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado como gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O controle da execução compreenderá:

- Acompanhamento da frequência do profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

- Verificação da produtividade e qualidade técnica;
- Conferência de relatórios mensais de atividades;
- Avaliação do cumprimento de metas e protocolos assistenciais.

Serão registradas ocorrências em instrumento próprio, permitindo rastreabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas.

4. Indicadores de Desempenho

Para assegurar eficiência e mensuração de resultados, a execução contratual será acompanhada por indicadores objetivos, tais como:

- Quantidade mínima de atendimentos mensais;
- Cumprimento integral da carga horária contratada;
- Participação em reuniões de equipe e ações coletivas;
- Elaboração de relatórios sociais e planos de acompanhamento;
- Índice de absenteísmo inferior a percentual previamente fixado.

Os indicadores poderão ser detalhados no Termo de Referência e integrar cláusula específica contratual.

5. Obrigações Acessórias da Contratada

Além da disponibilização do profissional habilitado, a contratada deverá:

- Garantir substituição imediata em caso de afastamento;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Fornecer documentos comprobatórios de habilitação profissional;
- Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, tributários e previdenciários;
- Cumprir normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis à área da saúde.

É vedada qualquer cobrança direta aos usuários do SUS.

6. Forma de Substituição do Profissional

Em caso de afastamento temporário ou definitivo do profissional disponibilizado, a contratada deverá providenciar substituição por outro profissional com qualificação equivalente, no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade do serviço.

A substituição dependerá de validação prévia da Administração quanto à habilitação técnica do novo profissional.



7. Responsabilidade Técnica

A contratada será integralmente responsável pelos atos praticados pelo profissional disponibilizado no exercício de suas atribuições, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência.

O profissional deverá manter registro ativo no respectivo conselho de classe, respondendo ética e tecnicamente pelos serviços prestados, sem prejuízo da responsabilidade civil da empresa contratada.

Dessa forma, a solução proposta encontra-se devidamente estruturada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, demonstrando aderência aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento adequado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 03 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, §2º, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar tecnicamente a viabilidade do parcelamento do objeto, de modo a ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e evitar restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

Considerando a natureza do objeto – prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia– foram analisadas duas modelagens possíveis de execução contratual:

1. Hipótese de Contratação em Lote Único (Empresa Única)

Nesta modelagem, a contratação ocorreria em lote único, contemplando a totalidade da carga horária necessária ao atendimento da demanda municipal.

Justificativa técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

- Garantia de padronização dos serviços;
- Centralização da responsabilidade contratual;
- Maior facilidade de gestão e fiscalização;
- Redução de risco de descontinuidade;
- Simplificação administrativa na gestão do contrato.

Sob o aspecto operacional, a execução por empresa única favorece a uniformidade metodológica e a integração do profissional às rotinas da Secretaria de Saúde, evitando fragmentação da prestação do serviço.

A adoção de lote único mostra-se adequada quando a demanda for contínua, homogênea e exigir coordenação integrada.

2. Hipótese de Parcelamento em Lotes por Regime de Execução Diferenciado

Alternativamente, considerando a divisibilidade técnica do objeto, poderá ser adotado parcelamento por lotes distintos, estruturados conforme regimes diferenciados de execução, tais como:

- Lote 1 – Prestação de serviços com carga horária fixa semanal;
- Lote 2 – Prestação de serviços por demanda específica (ex.: atendimentos domiciliares, ações itinerantes, mutirões);
- Lote 3 – Eventual ampliação de carga horária vinculada a programas específicos.

Essa modelagem permite:

- Maior ampliação da competitividade;
- Participação de empresas ou profissionais com diferentes estruturas operacionais;
- Flexibilidade contratual conforme variação da necessidade;
- Ajuste orçamentário mais preciso conforme a execução efetiva.

Importante destacar que, embora se trate da mesma especialidade profissional (áreas de Psicologia e Fonoaudiologia), o regime de execução pode justificar a divisão em lotes distintos, desde que tecnicamente demonstrada a autonomia funcional entre eles e que o parcelamento não comprometa a eficiência do conjunto.

Conclusão sobre o Parcelamento

A Administração deverá optar, na fase de elaboração do Termo de Referência, pela modelagem que melhor atenda aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, justificando expressamente a escolha adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

Caso se verifique que a divisão em lotes não traz ganho competitivo ou operacional, poderá ser mantido o lote único, desde que devidamente motivado.

Por outro lado, sendo demonstrada viabilidade técnica e vantagem econômica, o parcelamento por regime diferenciado de execução revela-se juridicamente possível e compatível com a Lei nº 14.133/2021.

VII – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município pretende alcançar os seguintes resultados:

- 1. Ampliação da oferta de atendimentos especializados**, assegurando o acesso da população a profissionais de diversas áreas da saúde, suprimindo lacunas existentes na rede pública local;
- 2. Redução das filas de espera e do tempo para consultas, exames e tratamentos**, promovendo maior agilidade na resposta às demandas da população e aumentando a resolutividade da atenção à saúde;
- 3. Melhoria nos indicadores de saúde pública**, com maior capacidade de diagnóstico precoce, acompanhamento contínuo e tratamentos eficazes;
- 4. Fortalecimento da Atenção Básica e dos demais níveis de atenção**, com suporte técnico-profissional de especialistas que atuarão de forma complementar às equipes já existentes;
- 5. Eficiência na gestão dos recursos humanos da saúde**, com a flexibilidade de ajustar a contratação conforme a demanda e sem a necessidade imediata de provimento por concurso público;
- 6. Cumprimento das metas e diretrizes dos programas do SUS**, garantindo maior cobertura e equidade na prestação dos serviços;
- 7. Qualificação e humanização do atendimento**, com profissionais experientes e capacitados, o que contribui para a satisfação dos usuários e melhora da imagem da saúde pública municipal.

VIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução, acompanhamento e controle da contratação, caberá à Administração Pública promover a designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
Estado de Minas Gerais

acompanhamento sistemático, fiscalização e controle da execução contratual, bem como pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ainda à Administração adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a regular execução do objeto contratado, incluindo o acompanhamento das atividades desenvolvidas, a validação dos serviços prestados e o registro de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto da presente contratação, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a execução dos serviços ora pretendidos, razão pela qual a presente contratação poderá ser realizada de forma autônoma e independente, sem necessidade de vinculação a outros procedimentos administrativos ou contratuais.

X – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação do respectivo serviço não gera impacto ambiental direto, contudo a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante de todas as informações apresentadas, conclui-se que a presente contratação atende plenamente às finalidades principais da Administração. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de estar totalmente adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

Ewbank da Câmara, 13 de abril de 2026..

Rosimara Constantino Mendes
Secretária Municipal de Saúde